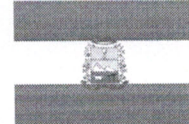




# Prefeitura de São Joaquim

CNPJ: 82.561.093/0001-98



CI 46/Secretaria da Fazenda/2019

São Joaquim, 15 de abril de 2019.

A par de cumprimentar cordialmente, venho pelo presente solicitar Dispensa de Licitação conforme Termo de Referência anexo para Locação de Catracas que serão utilizadas na XXI Festa Nacional da Maça no valor de R\$9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais ).

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotação Orçamentária da Secretaria de Turismo (66) – complemento do elemento: 33903912000000

Atenciosamente,

Lara Aparecida Schmidt  
Secretária Municipal da Fazenda  
Contadora Municipal



Ao Setor de Compras  
SÃO JOAQUIM – SC

15/04/2019  
S

Página 1 de 1

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**1. DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência é a LOCAÇÃO DE CATRACA PARA CONTROLE DE ACESSO no Parque Nacional da Maçã durante o período da XXI Festa Nacional da Maçã conforme planilha abaixo:

JUSTIFICATIVA – A contratação das catracas para instalação nas entradas e saídas do Parque Nacional a Maçã decorre da exigência da Polícia Militar de se contabilizar em tempo real o número de pessoas dentro do Parque durante os eventos da XXI Festa Nacional da Maçã.

Justifica-se o pedido de contratação por dispensa devido à exigência destas catracas ter ocorrido recentemente e não haver tempo hábil para realização de processo licitatório, com o risco de uma licitação fracassada, inviabilizando a realização do evento por impedimento da Polícia Militar qual orientou que devemos seguir a Lei 8.078, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, Art. 39 que segue:


Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

XIV - permitir o ingresso em estabelecimentos comerciais ou de serviços de um número maior de consumidores que o fixado pela autoridade administrativa como máximo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
1	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NO PARQUE NACIONAL DA MAÇÃ DURANTE A XXI FESTA NACIONAL DA MAÇÃ	unid	12
	Detalhamento do objeto: CATRACA tipo pedestal de 03 (três) braços, acabamento em aço carbono pintado, a base da catraca deverá ter rampa de acesso, de forma que não haja degraus - ter fluxo bidirecional/reversível - controle eletrônico de acessos, que gere dados e/ou relatórios impressos de lotação - ter ligação com o sistema central que fará o controle dos acessos. - painel eletrônico na entrada em local visível ao público, indicando a quantidade de pessoas em tempo real, para controle de acesso do público. - estrutura para montagem das catracas, instalação de painel, etc. - software gerenciador de controle de acesso ao público - outros softwares e equipamentos que sejam necessários para o perfeito funcionamento do sistema como um todo. - manter 01 (funcionário) para manutenção dos equipamentos e controle do software, devidamente uniformizado. Uma		

  
5



	<p>das catracas deve permitir passagem de cadeirantes</p> <p>Estas serão as disposições das 12 catracas:  A - 5 catracas de entrada  Saída - 3 catracas de saída  B e C - 2 - catracas de entrada e saída  *Conforme mapa anexo</p>		
--	---	--	---

## 2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 As catracas de acesso devem ser reversíveis, para permitir a saída do recinto, em caso de necessidade, a qualquer momento, sendo que esses espaços não são aceitos e não devem ser computados como parte do sistema normal ou de emergência.
- 2.2 As catracas devem ser dimensionadas para atender a todo o público e a seu acesso em um tempo máximo de 1 hora com a devida agilidade e atendimento aos procedimentos de segurança. Para este cálculo, deve ser considerada uma **capacidade máxima de 660 espectadores por catraca por hora.**
- 2.3 O sistema de acesso a ser utilizado deverá ser uma solução integrada de sistemas e equipamentos, que juntos farão a identificação e o controle de acesso do público do evento
- 2.4 O sistema deverá ser capaz de computar e emitir relatórios impressos a pedido da Comissão Organizadora, que indicarão o público presente em cada dia, hora e minuto do evento
- 2.5 Quanto a localização e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Comissão Organizadora do Evento.
- 2.6 A Contratada será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o equipamento e material acessório, bem como pela instalação, operação e manutenção nos equipamentos que serão utilizados; responsabilizando-se pela substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos, resguardando, dessa forma, a qualidade e bom andamento do atendimento, assim como do fluxo de pessoas.
- 2.7 A Contratada assume também total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais e tributários, bem como pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, e seus empregados utilizados na execução do objeto contratado, e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.
- 2.7.1 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada deve renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de São Joaquim.
- 2.8 Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo de total responsabilidade da empresa contratada qualquer defeito de operação que venham a apresentar.
- 2.9 Depois de concluídas as montagens e aterramento, quando necessário, será realizado pelo Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de

*(Handwritten signature in blue ink)*



- segurança.
- 2.10 Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 2.11 A Contratada será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a licitante vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento.
- 2.12 Todas as medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da licitante vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.

### 3. PRAZOS

- 3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Termo de Referência representam a necessidade para instalação no Parque Nacional da Maça, para realização da XXI Festa Nacional da Maça.
- 3.2- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e Autorização de Fornecimento, com vigência a partir da assinatura do Contrato :
- 3.3 Todos os itens devem atender à legislação vigente de segurança e deverão estar instalados e em plenas condições de funcionamento até **as 17 horas do dia 01/05/2019**, 01 (um) dia antes da data do início dos eventos, para vistoria pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização da empresa por todos os prejuízos diretos e indiretos decorrentes da não execução contratual.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria De Turismo, Indústria e Comércio requisitante durante o período da XXI Festa Nacional da Maça.
- 4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que estiver em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro de prazo hábil para a realização do evento, motivo desta contratação, os componentes físicos ou lógicos do objeto que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- 1º pagamento na assinatura do contrato de 50% do valor mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura (NFF).
  - 2º em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura (NFF) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a

45  
6





emissão de tal manifestação após a conclusão do evento.

5.1.1 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados de acordo com as prerrogativas do Decreto nº 110/2012, que estabelece dias de pagamento aos fornecedores sendo eles, os dias 10 e 20 de cada mês.

5.2 - Havendo erro na NFF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFF, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - Atender toda as condições descritas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

## **8. PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento

contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas desta contratação correrão por conta da dotação: -

**10 – FISCAL DE CONTRATO** – Fica designado como Fiscal deste contrato a servidora Lara Aparecida Schmidt matrícula 9949.

  
\_\_\_\_\_  
**LARA APARECIDA SCHMIDT**  
Contadora – CRC 038220/0-9  
Decreto 074/2016



*Adriana Rehmel Schlichting De Martin*



